

**Re: DILIGÊNCIA-REF. CONCORRÊNCIA Nº 31/2023**

CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA. <maf@mafprojetos.com.br>

Seg, 18/03/2024 19:09

Para:COPEL SUCOP <copel.sucop@salvador.ba.gov.br>

Cc:Alan <alan@escavebahia.com.br>

📎 1 anexos (321 KB)

7 . Certidão MUNICIPAL.pdf;

Boa noite,

Ílma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação/SUCOP,

*Em atenção à diligência realizada, encaminhamos, em anexo, Certidão da Fazenda Municipal emitida em 04/01/2024, com validade até 03/04/2024, dando conta da regularidade da situação fiscal da CBS – CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.*

*Vale ressaltar que a certidão apresentada anteriormente deve ter sido resultado de algum "bug" ou instabilidade do sistema da Sefaz Salvador, mormente porque as datas corretas de expedição e validade (20/12/2023 e 19/03/2024) apresentaram erro de exatamente 100 anos (20/12/1923 e 19/03/1424)*

*De todo modo, identificado o claro erro material contido no documento, resta inequívoca a comprovação de atendimento às condições editalícias.*

Atenciosamente,

Alan Lacerda

Em 18/03/2024 16:33, COPEL SUCOP escreveu:

À

**CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA**

**ASSUNTO: Diligência**

**REF. CONCORRÊNCIA Nº 31/2023**

Em referência a licitação acima citada foi apresentado, por essa empresa, a Certidão da Fazenda Municipal, com data de emissão de 20/12/1924 e data de validade vencida em 19/03/1924.

A princípio é de se notar, estranhamente, a data de emissão e validade registradas na referida certidão (1923 e 1924), pois conforme verificação da validação da Certidão de Regularidade Fiscal, no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), mediante a utilização do código de controle contida na referida certidão (doc. anexo), foi confirmada sua veracidade, sendo que o documento foi emitido em 20/12/2023, portanto sua validade expirar-se-á em 19/03/2024.

Contudo, diante dessas inconsistências e considerando a faculdade estatuída no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, para promover diligência **destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório**, em qualquer fase em que este se encontre, e de acordo com o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário (in verbis), a SUCOP-Superintendência de Obras



# PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

## Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 330488/001-07

CNPJ: 11630923/0001-43

Contribuinte: CBS - CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA  
Endereço: Rua Jacobina, No 160  
ED: MAXIMINO PEREZ; : GARRIDO; ANDAR: 4; S: 401;  
RIO VERMELHO

Processo nº 25/2024

Certifico que a firma da inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:52:39 horas do dia 04/01/2024. ✓

Válida até dia 03/04/2024 ✓

Código de controle da certidão: 8716778786CDE5D2B45B2BD6CEF04B10 ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima